

COMUNICAÇÃO

Prezado(a) Candidato(a),

Este informe tem como objetivo responder a questões levantadas por potenciais candidatos do Concurso Público, objeto do Edital nº 70/2023 da Universidade Federal do Ceará:

1) Obrigação do candidato a leitura, interpretação e compreensão dos termos do Edital:

Informamos aos candidatos que é obrigação do candidato ler, interpretar e compreender os termos do Edital, no qual consta as seções relativa à oferta de vagas por Centro, Departamento, Setor de Estudo, assim como as exigências de Qualificação por setor de estudo, período e requisitos de inscrição e outras disposições.

Esclarecimentos serão dados pelo Departamento de Economia Agrícola somente em casos de erro ou ambiguidades que possam ocorrer e estejam relacionadas diretamente à vaga do Departamento de Economia Agrícola.

2) Sobre a definição do Calendário de Provas:

O Calendário do Concurso somente será definido após os procedimentos administrativos previstos no Edital nº 70/2023 e na Resolução nº 05/CEPE, de 24 de julho de 2019, que dispõem sobre as normas específicas e complementares regulando concurso público para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior do Quadro Permanente da UFC.

Os procedimentos incluem as seguintes etapas: (1) indicação e aprovação da Comissão Preliminar do Departamento de Economia Agrícola que irá apreciar os requerimento de inscrição, seguida da homologação das inscrições pelo colegiado deste departamento; (2) recebimento de recursos das inscrições e resposta aos recursos interpostos; (3) indicação dos membros da Comissão Julgadora e Secretário e aprovação desta no Conselho de Centro; (4) recebimento de pedido de impugnação de membro da comissão e resposta aos requerimentos interpostos; (5) Aprovação do calendário pelo colegiado do departamento, de acordo com a agenda dos membros da comissão julgadora; e (6) ampla divulgação aos interessados.

Segundo o art. 8º da Resolução nº 05/CEPE, o calendário do concurso é determinado pelo chefe do departamento, e, de acordo com o Edital nº 70/2023, no item 8.3, a realização da prova escrita somente poderá ocorrer 30 dias após a data de publicação do Edital, não havendo dispositivo que determine limite de prazo máximo para a sua realização.

Em respeito aos princípios da legalidade, interesse público e eficiência, previstos no caput do art. 2º e dos incisos V, VIII e X do mesmo artigo, o Calendário do Concurso será amplamente divulgado aos interessados por meio dos veículos de comunicação do Departamento de Economia Agrícola e da própria Universidade Federal do Ceará.

3) Das Provas do Concurso para a vaga do Departamento de Economia Agrícola:

O processo seletivo de que trata o Edital 70/2023, no que diz respeito à vaga do Departamento de Economia Agrícola, e de acordo com a Resolução nº 05/2019/CEPE, consistirá das seguintes provas e avaliações:

- a) Prova Subjetiva;
- b) Prova Didática;
- c) Avaliação de Títulos.

ATENÇÃO: O Edital 70/2023 leva a entender de forma errônea que todos os concursos teriam, por não haver discriminação por setor de estudo, as seguintes provas: (a) objetiva, (b) escrita subjetiva, (c) didática; e (f) avaliação de títulos. Para dirimir qualquer dúvida, reforçamos que para a vaga do setor de estudos Economia Rural do Departamento de Economia Agrícola **NÃO** haverá a prova OBJETIVA.

4) Enquadramento do título do candidato à exigência da Área/Subárea/Especialidade:

A verificação do enquadramento do título do candidato à exigência da Área/Subárea/Especialidade será feita única e exclusivamente pela Comissão Preliminar constituída para avaliar e emitir o ato de deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato. Consulta feita por candidato sobre enquadramento de título não será respondida, para que não se configure julgamento prévio ou antecipado de candidatura.

Chefia do Departamento de Economia Agrícola